



DECRETO NÚMERO 8940 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação, em caráter excepcional e temporário, do mandato dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Ubatuba (CMMA) até 28 de fevereiro de 2026, e dá outras providências.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

Considerando que o regular funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente — CMMA é indispensável à formulação, ao controle e à fiscalização das políticas públicas ambientais do Município e à proteção do interesse público;

Considerando as adversidades de ordem jurídica e política que, no período recente, afetaram a normal tramitação de procedimentos internos do Poder Executivo — inclusive os relativos à organização e realização do processo eleitoral para escolha e posse dos novos membros do CMMA — gerando risco de paralisação temporária das importantes atividades de defesa do meio ambiente;

Considerando que a Administração Pública deve adotar medidas excepcionais, sempre motivadas e temporárias, para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, em observância aos princípios constitucionais da continuidade, eficiência e supremacia do interesse público;

Considerando a prática administrativa adotada por diversos entes federativos que, em situações excepcionais, autorizaram prorrogações temporárias de mandatos de conselhos e colegiados para resguardar a continuidade dos serviços até a regularização do processo eletivo.

DECRETA:

Art. 1º Fica, excepcionalmente, prorrogado o mandato dos atuais membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Ubatuba — CMMA, até o dia 28 de fevereiro de 2026.

Art. 2º A prorrogação prevista no artigo anterior tem caráter excepcional, motivado e temporário, destinando-se única e exclusivamente a assegurar a continuidade das atividades do CMMA e a preservação do interesse público, até a conclusão do processo eleitoral e a posse dos novos conselheiros.

Art. 3º Compete ao CMMA, observadas as normas aplicáveis e os princípios da publicidade, imparcialidade, moralidade, razoabilidade e proporcionalidade:



I - elaborar, aprovar e publicar o edital de eleição dos novos conselheiros, com definição clara de critérios, prazos, requisitos de participação, forma de votação, sistema de contagem e procedimento de recurso;

II - indicar, em reunião formal e com registro em ata, os membros que comporão a Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo (presidente, secretário e demais componentes), assegurada a participação das representações sociais previstas no regimento e no edital;

III - acompanhar todas as etapas do processo eleitoral até homologação dos resultados pela Chefe do Poder Executivo e sua respectiva publicação no DOM.

Art. 4º O prazo máximo da prorrogação é aquele fixado no art. 1º, não sendo permitidas prorrogações sucessivas sem prévia justificativa fundada e motivada pelo Chefe do Poder Executivo, acompanhada de parecer jurídico.

Art. 5º O Poder Executivo dará ampla publicidade ao presente Decreto e ao edital de eleição por meio do Diário Oficial do Município, do Portal da Prefeitura e de outros meios de comunicação oficiais, garantindo o direito de ampla informação aos interessados e à sociedade.

Art. 6º Este Decreto deverá ser instruído por parecer técnico-jurídico que demonstre os fatos e as razões de conveniência e oportunidade que justificaram a medida, bem como cópias dos documentos/atas que demonstrem a paralisação momentânea dos procedimentos internos que motivaram a prorrogação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 11 de novembro de 2025.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(Flavia Pascoal)
PREFEITA MUNICIPAL

GUILHERME AUGUSTO BARBOSA ARANTES
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicada no Diário Oficial do Município e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMMA/ACG/jsj



ANEXO I – CRONOGRAMA CMMA

Elaboração do Edital, Chamamento e Decreto que regulamenta o CMMA	21/10/2025 – 03/11/2025
Revisão do RI	30/10/2025 – 17/11/2025
Processo de revisão do Regimento Interno e homologação do edital de eleição	30/10/2025 – 14/11/2025
Revisão dos textos	17/11/2025
Deliberação do edital e RI pelo CMMA	18/11/2025
Publicação do edital e chamamento	19/11/2025
Prazo para impugnação do edital	20/11/2025 – 04/12/2025
Eleição	02/02/2026
Publicação do resultado preliminar	Até 04/02/2026
Impugnação dos resultados	05/02/2026 – 10/02/2026
Publicação das repostas das impugnações e resultado	12/02/2026
Convocação dos eleitos	23/02/2026
Posse dos eleitos	27/02/2026